



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

RESOLUÇÃO N.º 02 de 20 de fevereiro de 2009

"ALTERA RESOLUÇÃO Nº 01/2005 QUE CRIA CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTANTINA."

JOÃO ALBERTO MAFFESSONI, Presidente da MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, no uso das atribuições legais, amparado em decisão do plenário, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu **promulgo** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º - Altera o art. 1º da Resolução nº 01/2005, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - É criado o cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, de livre nomeação e exoneração, assim caracterizado:

Denominação	n.º de cargos	Padrão CC
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	04

Art. 2.º - Altera o art. 2º da Resolução nº 01/2005, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - o Valor pecuniário do cargo criado por esta resolução, nesta data, corresponde a ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, R\$ 1.054,65.

Art. 3º - Altera o Anexo I da Resolução nº 01/2005, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Constantina, aos 20 de fevereiro de 2009.

JOÃO ALBERTO MAFFESSONI
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra

Fabrizio Giacomini
Assessor Jurídico

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Cantídio Rodrigues de Almeida, n.º 232 – fone-fax: 0xx54 – 363-1418 - CEP 99680-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

ANEXO I

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 CC

Síntese dos deveres: Orientar e assistir a Presidência e demais Vereadores nas relações públicas e nas que envolvam pessoal, tanto interna como externamente, coordenar ações que objetivem aprimorar o desempenho técnico/legislativo do Edil e sua comunicação na Tribuna, auxiliar na coordenação das informações e divulgações dos atos do Poder Legislativo via imprensa escrita, falada e através da web, realizar, gravar e editar os programas de rádio, elaborar matérias para jornal, demais serviços afins a secretaria do Poder Legislativo, distribuir correspondências, realizar serviços de rua e afins. Além dos deveres acima o servidor será responsável pela construção e atualização permanente da página da Câmara junto a rede mundial de computadores.

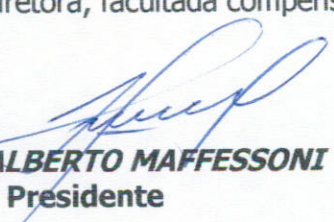
Formas de Recrutamento: livre escolha do presidente da Câmara entre pessoas que preencham as condições legais.

Requisitos:

IDADE: mínima 18 anos;

ESCOLARIDADE: 3º grau completo

Carga Horária: 40 Horas semanais, sendo que o exercício do cargo poderá exigir a prestação e trabalho noturno ou em sábados, domingos e feriados, de acordo com determinação da Mesa Diretora, facultada compensação de horário;


JOÃO ALBERTO MAFFESSIONI
Presidente